



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Republicado Por Incorreção - Portaria SEMED Nº 08, De 01 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 11, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 12, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 13, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 14, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 15, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 16, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 17, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 18, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Portaria SPM Nº 03, De 03 Fevereiro De 2022.
- Portaria GAPRE Nº 033, De 03 De Fevereiro De 2022.
- Aviso De Impugnação - Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021.
- Edital de Notificação de Lavratura de Auto de Infração Nº 001/2022
- Extratos De Decisões Nº 01/2022 A 08/2022.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria o Grupo de Trabalho para avaliar o Estatuto do Magistério Municipal de Lauro de Freitas-BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para avaliar o Estatuto do Magistério Municipal de Lauro de Freitas-BA, com representação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Administração (SECAD) e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação e Rede Pública Municipal de Lauro de Freitas (ASPROLF).

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Representantes da SEMED:

- a) Cristina Kavalkievicz;
- b) Danilo de Magalhães Franco;
- c) Eide Santana Silva.

II – Representante da SECAD:

- a) Hugo Leonardo Liborio Guimarães Pereira.

III – Representantes da ASPROLF:

- a) Marcos Fellipe Costa Marques;
- b) Valdir dos Santos Silva;
- c) Washington Cardoso.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 01 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora ADRIANA LINO DOS SANTOS, cadastro 36431, Processo nº 18981/2021, do Centro Educacional PROFESSOR EMERSON PALMEIRA, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Escola Municipal SANTA RITA, no segmento de Educação Infantil, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora **CLOTILDE DE SOUZA OLIVEIRA**, cadastro 36383, Processo nº 18272/2021, da Escola Municipal QUINGOMA, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Escola Municipal JOVINA MOREIRA ROSA, no segmento de Educação Infantil, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora IANI VIEIRA LOUZADA SOARES, cadastro 7774, Processo nº 19889/2021, da Escola Municipal ITAMAR OLIVEIRA RODRIGUES, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a CRECHE TODAS AS CORES, no segmento de Educação Infantil, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora IRAIDES GONSALVES BISPO, cadastro 7770, Processo nº 19392/2021, da Escola de CADETES MIRINS EUZEBIA DE BRITO DA CRUZ, no segmento de Educação Fundamental, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Escola de CADETES MIRINS EUZEBIA DE BRITO DA CRUZ, no segmento de Educação Infantil, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora NORMACY MARTINS CARNEIRO, cadastro 36389, Processo nº 19549/2021, da Escola PATO DONALD, nos turnos MATUTINO/VESPERTINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Escola Municipal SANTA RITA, no segmento de Educação Infantil, nos turnos MATUTINO/VESPERTINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora PATRICIA SANTOS CARNEIRO DE OLIVEIRA, cadastro 002513, Processo nº 18962/2021, da Escola Municipal VEREADOR JOSÉ RAMOS, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a CRECHE ESCOLA ROTARY DE QUINGOMA, no segmento de Educação Infantil, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora SUSI DE SOUSA CARVALHO, cadastro 1167, Processo nº 19063/2021, do Centro Educacional PROFESSOR EMERSON PALMEIRA, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Escola Fundamental SÃO JUDAS TADEU, no segmento de Educação Infantil, no turno VESPERTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Informa o deferimento do Processo Administrativo de Remoção Escolar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Inciso III, Art. 60 da Lei Municipal nº 1.375, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a professora VALERIA FERREIRA DALTRO, cadastro 36367, Processo nº 18584/2021, da Escola de CADETES MIRINS EUZEBIA DE BRITO DA CRUZ, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Escola Municipal SANTA RITA, no segmento de Educação Infantil, no turno MATUTINO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. A remoção dá-se diante da necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Capítulo XI, Seção II da Lei Municipal nº 1375/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Vânia Maria Galvão de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SPM Nº 03, DE 03 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Examinadora prevista no Edital nº 01/2022, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora com a finalidade de analisar as inscrições para participação nas Audiências Públicas estabelecidas por meio do Edital nº 01/2022 de Convocação para a eleição de membras da Comissão de Elaboração da minuta de Alteração do Regimento Interno do CMDDM e do Edital de Eleição das Conselheiras da Sociedade Civil com assento no CMDDM - Biênio 2022-2024.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes representantes listadas abaixo, para examinar os documentos apresentados pelas inscritas no Edital nº 01/2022, em conformidade com o disposto no item 7.2.2 desse:

I – Representantes:

- a) Araci Lopes de Oliveira (Secretaria de Políticas para Mulheres)
- b) Rosangela Santos Souza (Secretaria de Governo)
- c) Benedita Modesto dos Santos (União Brasileira de Mulheres -UBM)
- d) Cleide Conceição de Sousa (Articulação de Mulheres Brasileiras -AMB)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Juçara Neves Vieira

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Coreia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca candidata habilitada em concurso público no município em razão de decisão judicial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do edital nº 001 de 2012, atinente ao concurso público para provimento do cargo efetivo de Fiscal Municipal, entre outros cargos públicos.

CONSIDERANDO sentença judicial exarada no corpo do processo nº 0501166-74.2016.8.05.0150.

CONSIDERANDO nota técnica do órgão corregedor, e memorando emitido pela procuradoria jurídica orientando quanto aos procedimentos para cumprimento da decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em chamada extraordinária, a candidata habilitada em 34º lugar, no cargo de Fiscal Municipal IANE CRISTINA TRAVESSA OLIVEIRA.

Art. 2º A candidata deverá remeter toda documentação pessoal exigida no certame, telefones atualizados, declaração de não acumulo de cargos públicos, excepcionalmente (em razão da emergência internacional em saúde pública) por meio eletrônico através do e-mail: rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br no prazo de 10 (dez) dias uteis da presente publicação.

Art. 3º Em um prazo de 03 (três) dias uteis, após validação por órgão corregedor dos documentos enviados, o servidor receberá um contato telefônico ou e-mail com a situação consolidada dos documentos apresentados e orientações sobre o agendamento da avaliação médica e validação do laudo psicológico do candidato.

Parágrafo Único. Em razão da emergência internacional de saúde pública, a avaliação médica será agendada assim que o servidor informar que possui todos os exames exigidos, evitando assim necessidade de múltiplos deslocamentos à medicina do trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA GAPRE Nº033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CONFORME EDITAL 001 DE 2012)

Documentos pessoais:

1. Identidade (cédula de registro geral)
2. CPF (cadastro de pessoa física)
3. CTPS (carteira de trabalho e previdência social) com Número do PASSEP/PIS
4. Comprovante de votação da última eleição
5. Título de Eleitor
6. Comprovante de Residência
7. Antecedentes criminais
8. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se homem)
9. Declaração de não acumulo de cargo público
10. Declaração de bens

Exames necessários para avaliação médica:

1. Laudo médico de oftalmologista atestando acuidade visual (1 ano valida)
2. Radiografia de tórax (até 6 meses)
3. Hemograma (até 90 dias)
4. Glicemia (até 90 dias)
5. Parasitológico de fezes com Barman (até 90 dias)
6. ECG (até 90 dias)
7. Laudo emitido por psicólogo ou psiquiatra atestando sanidade mental
8. Outros exames que o médico julgar pertinente

Laudo de avaliação emitido por psicólogo avaliando:

- Teste de Atenção Alternada
- Teste de Atenção Dividida
- Teste de Capacidade Perceptual de atenção seletiva
- Beta III
- HTP Projetivo
- Palografia (personalidade)

Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.

A COPEL torna público o pedido de IMPUGNAÇÃO do PESRP Nº 016/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha no edital. Impetrado pela empresa Mustang Pluron Química Ltda. - P.A. nº 01979/2022. O inteiro teor do mesmo encontra-se a disposição dos interessados, no sistema licitacoes-e.com.br e exclusivamente via e-mail: copel2017@yahoo.com. Manoela Cristina Vieira do Nascimento-Pregoeira. 03 de fevereiro de 2022.

Editais**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2022.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO/SESP, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que dos processos abaixo relacionados foram expedidos Autos de Infrações com penalidades previstas na Lei Municipal 1.742/2018. Desta forma, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal 788/1993, abre-se prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

Autuado	CPF/CNPJ	Data	Auto de Infração	Valor
Reginaldo Sales da Paixão	076.607.075-15	25/01/2022	0000478	R\$ 455,00
Evandro Conceição da Silva	030.554.235-42	07/01/2022	0000476	R\$ 637,00
Francisca Bispo Nascimento	440.538.355-34	25/01/2022	0000477	R\$ 455,00
Taurina Tertuliana da Silva Pereira	790.907.295-34	12/01/2022	0000066	R\$ 455,00
Samuel dos S. Santos Cerqueira	510.176.445-00	17/01/2022	0000102	R\$ 637,00
Complexo Arena Centro de Treinamento Físico Eireli	32.436.822/00-01-06	26/01/2022	0000252	R\$455,00
Jorge Bruno da Silva Neto	045.182.025-89	28/01/2022	0000426	R\$ 455,00

Lauro de Freitas, 03 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Ferreira de Abreu

Presidente da Comissão de Julgamento de Autos de Infração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 01/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 10092/2021

Auto de Infração: 0436 e 0437/2021

Interessado: GELB LTDA ME

Extrato da Decisão: [...] Diante o exposto, proceda-se então a majoração da multa por ausência de habite-se (em dobro), sanciona-se com multa por parcelamento do solo sem a devida autorização, nos termos do Anexo Único da lei Municipal nº 1.286/2007, e proceda-se a INTERDIÇÃO dos estabelecimentos comerciais em funcionamento no imóvel, com oposição de lacres e adesivos, por fim, rogo pelo registro fotográfico.

02 de setembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 02/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 12246/2021

Auto de Infração: 011815 e 011806/2021

Interessado: SC INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Extrato da Decisão: [...]JULGO IMPROCEDENTE os argumentos apresentados na defesa administrativa. RECONHECENDO o cometimento de infração pela não apresentação dos Alvarás de Publicidade, determinando que o Departamento de Fiscalização aplique dois Autos de INFRAÇÃO, descritos no art. 107 da Lei 1.323/2008, sendo o primeiro pela exibição irregular em muro, referente ao auto de notificação nº 0010424, e a segunda pela exibição irregular de Letreiro, referente ao auto de notificação nº 0010425, aplicando em cada um dos autos de infração multa no valor de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos) cada multa, conforme determinado no art. 16, inciso X da Lei 1.742/2018.

23 de novembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 03/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 1829/2022

Auto de Infração: 011814/2021

Interessado: FARMÁCIA PLANTÃO SAÚDE LTDA

Extrato da Decisão: [...] Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 33790392, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 30/12/2021, referente ao Auto de Infração nº 011814/2021 aplicado em 27/11/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

14 de dezembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 04/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 1830/2022

Auto de Infração: 011813/2021

Interessado: FARMÁCIA FARMATUDO LTDA

Extrato da Decisão: [...] Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 3379039, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 30/12/2021, referente ao Auto de Infração nº 011813/2021 aplicado em 27/11/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

14 de dezembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 05/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 1833/2022

Auto de Infração: 011822/2021

Interessado: GLOBAL TECH BLINDAGENS LTDA

Extrato da Decisão: [...]Tendo em vista, a notificação de nº 0010434, e em razão da ausência de apresentação e informação sobre o Alvará de publicidade, por uso irregular de publicidade em área pública, requer que este respeitável departamento aplique Auto de Infração e multa nos termos do Art. 16, X da Lei nº 1.742/2018.

30 de novembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 06/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 1835/2022

Auto de Infração: 011826/2021

Interessado: SEG IMPORT IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Extrato da Decisão: [...]Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 34007977, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 13/01/2022, referente ao Auto de Infração nº 011826/2021 aplicado em 07/12/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

23 de dezembro de 2021.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 07/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecorríveis:

Processo: 1836/2022

Auto de Infração: 011839/2021

Interessado: HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Extrato da Decisão: [...]Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 34021539, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 21/01/2022, referente ao Auto de Infração nº 011839/2021 aplicado em 13/12/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

04 de janeiro de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE DECISÕES Nº 08/2022

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, faz saber o teor das seguintes decisões irrecuráveis:

Processo: 1838/2022

Auto de Infração: 011838/2021

Interessado: RB CONVENIENCIAS LTDA

Extrato da Decisão: [...]Certifico o transcurso do prazo sem a devida apresentação de peça de defesa ou abertura de processo de regularização, bem como, não foi apresentada documentação obrigatória para exibição de publicidade.

Ante o exposto, encaminhe-se ao notificado o DAM nº 34021547, no valor de atualizado de R\$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 21/01/2022, referente ao Auto de Infração nº 011838/2021 aplicado em 13/12/2021.

Na hipótese de manutenção do inadimplemento da penalidade pecuniárias, os dados do notificado serão incluídos no cadastro da Dívida Ativa do Município.

04 de janeiro de 2022.

Rafael de Brito Santos

ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo